

## ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO

### ATA Nº 480/COMUCON/2023

Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, por meio de videoconferência (Plataforma Zoom), foi realizada sessão ordinária do Conselho Municipal de Contribuintes, criado pela Lei Municipal nº 3.051, de 02/12/2009, nomeados por meio do Decreto nº 11.285, de 1º junho de 2023, presidida pela Conselheira Camila Brehm da Costa Cardoso. **Fizeram-se presentes à sessão os seguintes conselheiros titulares:** Cláudia, Giovana, Daniel, Evandro, Leandro e Marcelo; o **conselheiro suplente:** João Luiz Montenegro de Oliveira; bem como o Recorrente do RT 365/2023, Sr. Édison Machado, Sra. Joice (funcionária do escritório de contabilidade) e Sr. José Bertolo. **Nenhuma ausência dentre os conselheiros titulares.** Iniciada a sessão, a Presidente passou, de imediato, ao Expediente. **1.1 Apreciação da Ata da sessão anterior.** A Ata foi lida pelo Conselheiro Leandro, **sem observações e retificações, tendo sido aprovada.** Encerrado o Expediente, passou-se à Ordem do Dia. A Presidente informou que não tem nenhuma ementa para aprovação, porém possui 03 (dois) recursos para distribuição, quais sejam: RT 385/2023, RT 386/2023 e RT 387/2023. Com relação ao RT 386/2023 (Recorrente: R Borghezan Corretora de Seguros Ltda.), a Presidente informou que houve a perda de objeto, visto que o Recorrente quitou todos dos débitos, os quais eram a insurgência do recurso. Ainda, informou que a Conselheira Cláudia não está na listagem para ser sorteada, visto que já recebeu um recurso anteriormente, e que ela está impedida de atuar no RT 387/2023. Após esta breve introdução, a Presidente compartilhou a tela do site “Sorteador” e realizou o sorteio de forma equitativa dos RT’s 385/2023 e RT 387/2023, de forma que os recursos restaram assim distribuídos:

**RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 385/2023**

RECORRENTE: DALVIR TADEU ROSSATO

ASSUNTO: ITBI – IMPOSTO TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – CESSÃO DE DIREITOS – PEDIDO DE RESTITUIÇÃO – DESISTÊNCIA DE ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL – PEDIDO INDEFERIDO – RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

CONSELHEIRO RELATOR: GIOVANA DEBORA STOLL

**RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 387/2023**

RECORRENTE: ARISMENDE GARCIA HOLDING E ADMINISTRADORA DE BENS

LTDA.

ASSUNTO: ITBI – IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – CERTIDÃO DE NÃO INCIDÊNCIA – INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL – PEDIDO INDEFERIDO – RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

CONSELHEIRO RELATOR: LEANDRO

**1.2. Pauta da sessão.** A Presidente apresentou a pauta da sessão, tendo identificado o(s) Recurso(s) Tributário(s) previsto(s) para julgamento nesta Reunião: RT 365/2023 e RT 370/2023. **1.2.1. RT 365/2023. Foi então dada a palavra ao Conselheiro Marcelo,** relator do processo, o qual informou que o caso se trata de emissão de guia de ITBI, com pedido de aplicação da alíquota de 2%, nos termos da Lei Complementar n.º 84/2022, bem como impugnação da base de cálculo. O Relator informou que a matéria discutida no recurso é truncada, de forma que não trouxe o relatório e a intenção de voto, mas solicitou prazo para analisar melhor a matéria e trazer para a próxima sessão. O Recorrente, Edison Machado, por sua vez, pediu a palavra para tecer algumas considerações, o que foi deferido pela Presidente. Informou, então, que no processo originário o Fisco deferiu a aplicação de alíquota reduzida com base na Lei Complementar n.º 97/2023, de forma que, considerando que o objeto do recurso era a aplicação da alíquota do ITBI no percentual de 2% e revisão da base de cálculo, solicitou que o recurso fosse retirado de pauta. Considerando que houve o pedido de retirada, a Presidente manifestou anuência e encerrou a discussão e, por conseguinte, passou a análise para o próximo o recurso. **1.2.2. RT 370/2023. Foi então dada a palavra a Conselheira Claudia,** relatora do recurso, a qual fez a leitura do requerimento que originou a controvérsia, o posicionamento do Fisco Municipal, a Decisão de primeira instância, o relatório e sua **intenção de voto, que foi no sentido de negar provimento ao recurso,** devendo ser mantido o lançamento da TLL e ISS da empresa, haja vista a comunicação tardia da inatividade perante o Fisco. Antes de repassar a palavra aos demais Conselheiros, a Presidente informou que embora a Sra. Joice estivesse assistindo à sessão, não será concedida a palavra para sustentação oral, visto não possuir procuração juntada nos autos. Foi então dada a palavra aos demais conselheiros, os autos foram consultados, e a matéria foi discutida pelo plenário. **O Conselheiro Evandro** pediu a palavra para dizer que, conforme determina a legislação, se a empresa estiver aberta na virada do ano, são devidas as respectivas taxas. No caso, o pedido de baixa foi formulado em janeiro/2023, de forma que o posicionamento do Fisco está correto. Todavia, com relação ao lançamento de ISS, seguindo o entendimento de outros recursos dessa natureza já decididos por este Conselho, informou que deve ser aplicada a proporcionalidade. Dessa forma, neste

específico ponto, discorda do posicionamento da Conselheira Relatora. O **Conselheiro Daniel**, informou que concorda com as exposições do Conselheiro Evandro, argumentando que o lançamento do ISS fixo é presumido e diluído ao longo do exercício financeiro, de modo que, se o contribuinte solicitou a baixa em janeiro, entende devido o lançamento proporcional. Por fim, informou que a TLL é um evento único – poder de polícia, que ocorre em janeiro e, se a empresa não solicitou a baixa antes do fato gerador, deve ser mantido o lançamento. Considerando o posicionamento contrário, em parte, ao defendido pela Conselheira Relatora Claudia, o Conselheiro Daniel pediu vistas do recurso para analisar detidamente a documentação para apreciação dos demais Conselheiros, o que foi deferido pela Presidente. O **Conselheiro Marcelo**, comentou que um dos recursos decididos pelo Conselho com relação à proporcionalidade do ISS Fixo foi o RT 330/2023. **1.3 Recursos para a próxima sessão.** O **Conselheiro Marcelo** solicitou a inclusão em pauta do **RT 365/2023** para a próxima reunião. A **Conselheira Mayra** solicitou a inclusão em pauta do **RT 369/2023** para a próxima reunião. Por fim, a **Conselheira Cláudia** solicitou a inclusão em pauta do **RT 365/2023** para a próxima reunião. Nada mais havendo a tratar nesta data, foi encerrada a reunião às 9h45m, ficando designada a próxima reunião para o dia 11/07/2023, terça-feira, às 9h00m, por meio de videoconferência e, para constar, eu, Paula Barbieri, lavrei a presente ata.

OBSERVAÇÃO: última folha da ATA de SESSÃO JULGAMENTO 480 DA REUNIÃO ORDINÁRIA, realizada no dia 04/07/2023.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A680-0636-DF4F-97E5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULA DANIELLE SUMITA BARBIERI KUNZ (CPF 056.XXX.XXX-64) em 10/07/2023 11:54:43 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DANIEL BROSE HERZMANN (CPF 058.XXX.XXX-09) em 10/07/2023 11:57:09 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CAMILA BREHM DA COSTA CARDOSO (CPF 002.XXX.XXX-33) em 10/07/2023 12:01:52 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GIOVANA DÉBORA STOLL (CPF 806.XXX.XXX-49) em 10/07/2023 12:30:34 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS (CPF 807.XXX.XXX-97) em 10/07/2023 14:03:33 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOAO LUIZ MONTENEGRO DE OLIVEIRA (CPF 976.XXX.XXX-15) em 10/07/2023 14:26:49 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EVANDRO CENSI (CPF 938.XXX.XXX-49) em 10/07/2023 14:27:10 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LEANDRO IVAN PINTO (CPF 621.XXX.XXX-04) em 11/07/2023 08:19:24 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CLAUDIA HULLER (CPF 077.XXX.XXX-24) em 11/07/2023 10:23:19 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/A680-0636-DF4F-97E5>